



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 20/2024	
SOLICITAÇÃO N°: 16/2024	PROTOCOLO N°: 16/2024 - ADM
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

Conforme a Lei Federal 14.133/2021, o presente termo de referência tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme descrição, condições e quantidades estimadas, estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha tipo italiana - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	5,80	6.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2	Abóbora cabotiá - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	400	4,50	1.800,00
3	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	800	5,80	4.640,00
4	Açúcar Mascavo - de primeira qualidade, novo, armazenado em embalagem plástica de 1 kg. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. Contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	200	13,40	2.680,00
5	Alface - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em	UND	800	3,40	2.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	embalagem transparente e atóxica.				
6	Alho - coloração branca ou roxa. Cabeça redonda, firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	40	24,90	996,00
7	Banana caturra - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	3,60	5.400,00
8	Banana prata - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em	KG	1.500	6,50	9.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	caixas plásticas limpas.				
9	Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	3,50	4.200,00
10	Bergamota - fresca íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,15	4.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	3,95	4.740,00
12	Bolacha caseira tradicional - produzida de forma caseira, a base de farinha de trigo, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,00	15.000,00
13	Bolacha caseira de milho - produzida de forma caseira, a base de farinha de milho, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,00	15.000,00
14	Brócolis - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folha suja de terra, com ausência de insetos e	MÇ	1.000	5,80	5.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	resíduos de fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.				
15	Caqui fuyu - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer outra alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.050	6,95	7.297,50
16	Cebola - de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos e manchas. devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	2.000	5,25	10.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

17	Cenoura - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	4,70	7.050,00
18	Chicória - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em embalagem transparente e atóxica.	UND	600	5,30	3.180,00
19	Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,45	4.450,00
20	Couve flor - de primeira qualidade. Livres de umidade externa, bolor terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionadas em	UND	850	5,00	4.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	caixas plásticas limpas.				
21	Cuca simples - devidamente embalada em embalagem atóxica com dados de informação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Pesando em média 700g)	KG	1.000	18,50	18.500,00
22	Doce cremoso de fruta - com polpa natural de fruta, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	500	22,63	11.315,00
23	Doce cremoso de abóbora - com polpa natural de abóbora, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	500	23,90	11.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24	Ervilha - ervilha natural, congelada, sem adição de conservantes e sódio, com prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega. Armazenada em embalagem atóxica de 500g.	KG	250	8,50	2.125,00
25	Feijão preto - safra do ano, livre de sujidades, grãos mofados ou insetos. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes. Embalagem de 1 Kg (um quilograma). A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	7,30	14.600,00
26	Jabuticaba - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	400	9,30	3.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

27	Laranja - frescas, íntegras e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	3.550	5,00	17.750,00
28	Mandioca - descascada, limpa, de primeira qualidade, congelada, acondicionada em embalagem transparente e resistente com 1kg, no rótulo deve conter informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	7,40	14.800,00
29	Maracujá - fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente	KG	500	16,90	8.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	aconicionados em caixas plásticas limpas.				
30	Melado - a base de caldo de cana, produzido de forma artesanal. Armazenado em embalagem atóxica. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	400	17,30	6.920,00
31	Melancia - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	3,05	3.050,00
32	Milho verde - milho verde in natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade. Armazenado em embalagem atóxica.	KG	500	6,90	3.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

33	Morango - novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionados em embalagem atóxica.	KG	1000	28,50	28.500,00
34	Pepino - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,80	4.800,00
35	Repolho - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	4,90	5.880,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

36	Suco de laranja - armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto. O transporte deve ocorrer de forma a manter a temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações, na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade	LT	1.800	11,90	21.420,00
37	Tangerina ponkan - nova, de primeira qualidade, colhida com o talo, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,15	4.150,00
38	Tempero verde - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e salsa. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	MÇ	1.500	5,30	7.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

39	Tomate - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau médio de maturação. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	6,70	10.050,00
40	Vagem - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	200	13,90	2.780,00

3. JUSTIFICATIVA

Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares.

Ao longo tempo a Alimentação Escolar veio ganhando mais notoriedade e relevância,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n. 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE tem caráter suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a alimentação escolar.

Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE , no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Além disso, a aquisição dessa natureza favorecerá os agricultores locais do município.

Diante do exposto, faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em deste estudo para que o município de Guatambu possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos 1300 alunos (Dados Sistema Amosc Escola Web, 12/04/2024), alunos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente chamada pública faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Educação, que visa o fornecimento de alimentação escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, fornecendo alimentos variados e seguros, garantindo assim melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 2.8 - Manutenção da Merenda Escolar, despesa 23: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE - Destinação 1.552.1001.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

a. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

b. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme cronograma enviado, no endereço especificado e cronograma descrito:

c. Hortifrútiis: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.

d. Carnes, ovos e laticínios: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.

e. Demais alimentos: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes; Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

integridade e a qualidade sanitária.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:
- b. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante aos seguintes cadastros:

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, conforme disposto em Edital.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.7 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.8 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

12.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Guatambu.

12.10 Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos.

12.11 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.12 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.13 Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.15 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

12.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.17 Fornecer Seguro de vida para todos os peões, auxiliares e profissionais envolvidos na arena de Rodeio conforme determinação legal;

12.18 Responsabilizar-se pela contratação do quadro de profissionais necessários e qualificados para a realização do evento, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, deslocamento, hotel e alimentação necessário para o cumprimento do objeto contratado; e ainda fornecer material/equipamentos de montaria, EPI'S, uniformes e o que se fizer necessário para a realização do evento;

12.19 Arcar com os danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços e dos materiais utilizados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

17 VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de agosto de 2025.

O presente contrato terá o prazo de execução 01 (um), ano, a depender do início da execução do objeto do termo de referência, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Cintia Sperotto	Assistente Administrativa	Elaboração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Tais Alves Correa	Nutricionista

20 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Unidade/Setor
Neiva Terezinha Ramos Maciel	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

21 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões de aspectos de legalidade	Responsável/Setor
26/02/2024	Lucas Cardoso Teles	Assessor Jurídico do Município

Guatambu/ SC, 12 de abril de 2024.

Cintia Sperotto

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Neiva Terezinha Ramos Maciel

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- PROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.